

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITOPROJETO DE LEI Nº 103/2019  
=====CA. ...  
Processo Nº 0369  
Rubrica ...Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 ( um milhão e cento e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)        |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                     |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 33903000            | 12140001         | 550.000,00          |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 33903900            | 12140001         | 600.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                           |                     |                  | <b>1.150.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITOPROJETO DE LEI Nº 103/2019  
=====CA. -  
Processo Nº 0369  
RelatórioAutoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 ( um milhão e cento e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)        |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                     |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 33903000            | 12140001         | 550.000,00          |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 33903900            | 12140001         | 600.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                           |                     |                  | <b>1.150.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

